

6.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;

d) Fotocópia de documento comprovativo da situação e grau de deficiência, caso se aplique.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista.

9.1 — Avaliação curricular (*AC*), onde serão avaliadas as habilitações literárias (*HL*), formação profissional (*FP*) e experiência profissional (*EP*). A avaliação curricular terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 0,3) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4)$$

9.2 — A prova de conhecimentos (*PC*) será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A prova terá a duração máxima de uma hora.

A prova pretende avaliar os conhecimentos sobre os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, bem como os conhecimentos específicos para o exercício da função, de acordo com o programa infra-enunciado.

Conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais terá a duração de uma hora, será de natureza teórica e revestirá a forma escrita e versará sobre:

Regime jurídico das férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 503/99, de 20 de Novembro, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;

Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de realização de despesas e de contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Lei n.º 34/95, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos específicos terá a duração de trinta minutos, será de natureza prática e revestirá a forma escrita.

Concepção de material gráfico, utilizando *software*:

FOTOSHOP CS2;
COREL 13.

9.3 — A entrevista (*ENT*) — pretende avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, na escala de 0 a 20 valores.

10 — A classificação final (*CF*) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 \times AC) + (0,5 \times PC) + (0,2 \times ENT)$$

11 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na alínea *c*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como os critérios estabelecidos pelo júri, conforme prevê o n.º 3 do citado artigo 37.º

15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, não existindo pessoal com o perfil acima definido, em situação de mobilidade especial.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Adalgisa Martins, técnica superior de 1.ª classe da Divisão de Comunicação.

Vogais efectivos:

Paulo Pereira, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Cultura, Património Histórico e Museológico, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

José Assunção, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Sérgio Fernandes, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Comunicação.

Carla Filipe, técnica superior de 1.ª classe da Divisão de Serviços Jurídicos e Contencioso.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611056504

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 913/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber que, por deliberação da Assembleia Municipal do município de Beja de 24 de Setembro de 2007, foi alterada a tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais nos seguintes termos:

a) É aditado o seguinte número ao artigo 1.º:

«Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos:

17 — Da Biblioteca José Saramago:
17.1 — Impressão de documentos a partir dos computadores (preço por página):

17.1 — *a* — A cores (A4) — € 0,75;

17.1 — *b* — A preto e branco (A4) — € 0,10;

17.1 — *c* — Diploma do *Diário da República* (A4) — € 0,50;

17.2 — Venda de suportes para armazenamento de informação (preço unitário) — € 1;

17.2 — *a* — CD-R (capacidade 700 MB) — € 1;

17.2 — *b* Disquete — € 0,50.»

b) É aditado o seguinte artigo:

«Artigo 35.º-A

1 — Pela utilização da Casa Mortuária, nos termos do artigo 10.º do respectivo regulamento de funcionamento, pelo período de 24 horas e por defunto é devida a taxa de € 100.

2 — Pelo tempo de utilização que exceder o período referido no número anterior, por cada doze horas ou fracção, é devida uma taxa adicional de € 50.»

c) É aditado o seguinte número ao artigo 36.º:

«Artigo 36.º

2.3.6 — Pelos alunos, docentes e funcionários da Universidade Moderna entre as 17 e as 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, é devida uma taxa mensal de € 20.»

d) O n.º 4 do artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção, substituindo o anterior:

«Artigo 37.º

Instalações desportivas

-
- 4.1 — Piscina descoberta:
- 4.1.1 — Entrada individual com banho:
- 4.1.1.1 — Maiores de 64 anos — € 1,40;
- 4.1.1.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 1,75;
- 4.1.1.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 1,40;
- 4.1.1.4 — Menores de 10 anos (acompanhados de um adulto com entrada paga) — gratuito;
- 4.1.2 — Assinatura mensal:
- 4.1.2.1 — Maiores de 64 anos — € 20,10;
- 4.1.2.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 29;
- 4.1.2.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 20,10;
- 4.2 — Piscina coberta:
- 4.2.1 — Utilização individual (hora) sem cartão de utente:
- 4.2.1.1 — Maiores de 64 anos — € 0,95;
- 4.2.1.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 1,25;
- 4.2.1.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 0,95;
- 4.2.1.4 — Menores de 10 anos (acompanhados de um adulto com entrada paga) — gratuito;
- 4.2.2 — Utilização individual (hora) com cartão de utente (cinco horas de carregamento inicial):
- 4.2.2.1 — Maiores de 64 anos — € 0,95;
- 4.2.2.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 1,25;
- 4.2.2.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 0,95;
- 4.2.2.4 — Menores de 10 anos (acompanhados de um adulto com entrada paga) — gratuito;
- 4.2.2.5 — Aquisição de cartão de utente — € 3,05.
- 4.2.3 — Utilização colectiva (hora/pista/espaco):
- 4.2.3.1 — Estabelecimentos de ensino público — gratuito;
- 4.2.3.2 — Estabelecimentos de ensino particular, cooperativo — € 6,05;
- 4.2.3.3 — Associações com escolas de natação — € 6,05;
- 4.2.3.4 — Outras entidades — € 12,15;
- 4.3 — Pavilhão desportivo:
- 4.3.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.3.1.1 — Diurno — € 12;
- 4.3.1.2 — Nocturno — € 18.
- 4.3.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.3.2.1 — Diurno — € 18;
- 4.3.2.2 — Nocturno — € 23,50;
- 4.3.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.3.3.1 — Diurno — € 45;
- 4.3.3.2 — Nocturno — € 58,50;
- 4.4 — Polidesportivo:
- 4.4.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.4.1.1 — Diurno — € 7;
- 4.4.1.2 — Nocturno — € 10,50;
- 4.4.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.4.2.1 — Diurno — € 10,50;
- 4.4.2.2 — Nocturno — € 15,75;
- 4.4.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.4.3.1 — Diurno — € 26,25;
- 4.4.3.2 — Nocturno — € 39,40;
- 4.5 — Sala de desporto:
- 4.5.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.5.1.1 — Diurno — € 7;
- 4.5.1.2 — Nocturno — € 10,50;
- 4.5.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.5.2.1 — Diurno — € 10,50;
- 4.5.2.2 — Nocturno — € 15,75;
- 4.5.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.5.3.1 — Diurno — € 26,25;
- 4.5.3.2 — Nocturno — € 39,40;
- 4.6 — Campo de futebol:
- 4.6.1 — Campo de futebol relvado:
- 4.6.1.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.6.1.1.1 — Diurno — € 33;
- 4.6.1.1.2 — Nocturno — € 49,50;
- 4.6.1.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.6.1.2.1 — Diurno — € 49,50;
- 4.6.1.2.2 — Nocturno — € 74,25;
- 4.6.1.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.6.1.3.1 — Diurno — € 123,75;
- 4.6.1.3.2 — Nocturno — € 185,65;
- 4.6.2 — Campo de futebol relvado sintético:
- 4.6.2.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.6.2.1.1 — Diurno — € 26,40;
- 4.6.2.1.2 — Nocturno — € 39,60;

- 4.6.2.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.6.2.2.1 — Diurno — € 39,60;
- 4.6.2.2.2 — Nocturno — € 54,40;
- 4.6.2.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.6.2.3.1 — Diurno — € 99;
- 4.6.2.3.2 — Nocturno — € 148,50;
- 4.6.3 — Campo de futebol relvado sintético (futebol de 7):
- 4.6.3.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.6.3.1.1 — Diurno — € 16,80;
- 4.6.3.1.2 — Nocturno — € 25,20;
- 4.6.3.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.6.3.2.1 — Diurno — € 25,20;
- 4.6.3.2.2 — Nocturno — € 37,80;
- 4.6.3.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.6.3.3.1 — Diurno — € 63;
- 4.6.3.3.2 — Nocturno — € 94,50;
- 4.6.4 — Campo de futebol pelado:
- 4.6.4.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.6.4.1.1 — Diurno — € 18;
- 4.6.4.1.2 — Nocturno — € 27;
- 4.6.4.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.6.4.2.1 — Diurno — € 27;
- 4.6.4.2.2 — Nocturno — € 40,50;
- 4.6.4.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.6.4.3.1 — Diurno — € 67,50;
- 4.6.4.3.2 — Nocturno — € 101,25;
- 4.7 — Pista de atletismo:
- 4.7.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
- 4.7.1.1 — Utilização individual — € 0,70;
- 4.7.1.2 — Diurno — € 4,90;
- 4.7.1.3 — Nocturno — € 7,35;
- 4.7.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
- 4.7.2.1 — Diurno — € 7,35;
- 4.7.2.2 — Nocturno — € 11,05;
- 4.7.3 — Competições com entradas pagas (hora):
- 4.7.3.1 — Diurno — € 18,40;
- 4.7.3.2 — Nocturno — € 27,60.»

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611056388

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 20 726/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal, carpinteiro de limpos, do grupo de pessoal operário qualificado

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de 4 de Outubro do ano em curso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de operário qualificado principal, carpinteiro de limpos, que se encontra vago do quadro desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 1/90, da SEALOT publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do município e as funções a desempenhar serão na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.